ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 / 81

ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO FOTOCOPIADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ saber no uso de suas atribuições legais que

D E T E R M I N A

O aparelho fotocopiador da Câmara Municipal de Vereadores, destina-se exclusivamente a trabalhos de material do interesse de Câmara.

Poderá entretanto ser utilizado para assuntos extra Câmara Municipal de Vereadores, sendo nestes casos, pago pela parte interessada, o preço estabelecido por similares na cidade.

Em casos especiais, como para Entidades de cunho filantrópico, públicos ou de interesse comunitário, será dispensada, por escrito, a cobrança, desde que a parte interessada requeira e forneça o material necessário dentro dos padrões estabelecidos.

Será responsável pelo fotocopiador e somente poderá operar no mesmo, o Sub Diretor da Câmara Municipal, devendo anotar em ficha própria, diariamente, todas as fotocópias tiradas, apresentando mensalmente à Mesa Diretora.

Os casos omissos ao presente, serão resolvidos pela Mesa Diretora.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 1º de março de 1981

SÉRGIO BENITO MACCAGNINI
Presidente

Registre-se e Cumpre-se
Predio Senador Alberto Pasqualini, 20 de fevereiro de 1981

ALTAIR JOSE' MENEGATI
1º Secretário